



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 696/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025. "CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, COMO PREPARAÇÃO PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, COMO ABAIXO SE INDICA ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 697/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025. "CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, BUSCANDO AVALIAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E FORMULAR DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029, COMO ABAIXO SE INDICA ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.782.479/0001-07, COM SEDE NA RUA DEPUTADO JOÃO FIGUEIREDO, Nº. 85, CENTRO, BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.551.831/0001-40, COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO MÁRIO EPINGHAUS, Nº 52, EDF. DIAMANTE, SALA 105, CENTRO, LAURO DE FREITAS-BA CEP: 42.700-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, TOTALMENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025. VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 30/06/2026.



**DECRETO Nº 696/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Botuporã/BA, como preparação para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, como abaixo se indica adota outras providências.”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, de Botuporã – Bahia, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 23.662 09 de maio de 2025, DOE nº 24.152, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Botuporã – Bahia, a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, com o tema **“Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”**, por meio dos objetivos específicos:

- I. Reafirmar e ampliar o compromisso do Município de Botuporã com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das mulheres e de promoção da igualdade efetiva;
- II. Oportunizar o fortalecimento da participação social na construção, implementação e monitoramento das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos das mulheres;
- III. Discutir e propor objetivos, princípios e ações para elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres numa perspectiva de gênero, raça, etnia e classe, com a perspectiva de intersetorialidade;
- IV. Articular a promoção da democracia e igualdade, sobretudo a com a garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres realizar-se-á no dia 28 de julho de 2025, sendo convocada pelas Prefeitas e Prefeitos, onde serão eleitas as Delegadas para as Conferências Territoriais e Estadual.





Art. 3º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão observadas conforme critérios definidos pelo Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, disponibilizado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia.

Art. 4º. As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Botuporã/BA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15





DECRETO Nº 697/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, buscando avaliar a situação de Saúde do Município e formular Diretrizes para a Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, como abaixo se indica adota outras providências.”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, de Botuporá – Bahia, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância das Conferências de Saúde como instâncias máximas de deliberação sobre a política de saúde no âmbito municipal, com ampla participação social;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Botuporá nº 04/2025, de 01 de Julho de 2025, que aprovou a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de Saúde do Município e formular diretrizes para a Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Botuporá, que será realizada no dia 30 de Julho de 2025, das 07h:30min às 17:00h, no Clube Nilta Lessa, situado a Av. Dep. João de Figueiredo, Nº 259, Centro, Botuporá, BA.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Botuporá terá como Tema Central: **"Saúde no Território: Cuidado Completo, Equidade e Inovação para o SUS que Queremos"**.

Art. 3º A Conferência terá como objetivo principal a discussão e consolidação de propostas que subsidiarão a elaboração do **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, com base nas necessidades e aspirações da população de Botuporá – Bahia.





Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Botuporá – Bahia.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria, dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência e nomeará sua Comissão Organizadora.

Art. 6º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de Recursos Orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Botuporá – Bahia.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporá, Estado da Bahia. **Contratada:** SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.551.831/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, n.º 52, EDF. Diamante, sala 105, Centro, Lauro de Freitas-Ba Cep: 42.700-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, totalmente web, para atender as necessidades do Município de Botuporá-BA. **Valor Global da Contratação:** R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **Data da Assinatura:** 30 de junho de 2025. **Vigência:** 30/06/2025 a 30/06/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FBE7-B68D-BDA2-7182-22A6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FBE7-B68D-BDA2-7182-22A6



Hash do Documento

262e197e05f8e28ef684bb9930d17555c2c53b8d8945ebd79caf45b7fa5a82d3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2025 11:33 UTC-03:00